



## **Grelha de Análise e Seleção de Candidaturas**

### **TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS (EFA)**

**POCH-70-2019-13**

### **Nota Metodológica**

Cofinanciado por:



## 1. Taxas de certificação (conclusão), de empregabilidade e de prosseguimento de estudos (dados históricos)

**1.1** Neste subcritério devem ser verificadas as **taxas de conclusão**, nos seguintes termos:

A taxa de conclusão é o rácio entre o número de alunos que concluem o curso, face ao número de alunos inscritos que iniciaram a ação. Os limites indicados na escala do subcritério 1.1. devem ser verificados através da recolha da taxa média de conclusão dos formandos na entidade nos últimos 3 anos (civis) disponíveis para esta tipologia de operação, validada através dos dados inseridos no SIGO.

Considera-se:

- **Elevado** - se a taxa de conclusão média dos últimos 3 anos for  $\geq 60\%$ ;
- **Bom** - se a taxa de conclusão média dos últimos 3 anos for  $\geq 55\%$  a  $<60\%$ ;
- **Médio** - se a taxa de conclusão média dos últimos 3 anos for  $\geq 50\%$  a  $<55\%$ ;
- **Baixo** - se a taxa de conclusão média dos últimos 3 anos for  $<50\%$ .

Este subcritério será apurado com os dados da DGEEC, apurados através do SIGO.

**1.2** Neste subcritério devem ser verificadas as **taxas de empregabilidade e de prosseguimento de estudos, nos seis meses seguintes à conclusão/certificação** registadas nesta tipologia de operação, considerando a média dos últimos 3 anos civis disponíveis. A entidade candidata deverá declarar qual o seu histórico, fundamentando o seu posicionamento com base na informação que tenha apurado nesse domínio.

Considera-se:

- **Elevado** - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for  $\geq 65\%$ ;
- **Bom** - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for  $\geq 55\%$  a  $<65\%$ ;
- **Médio** - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for  $\geq 50\%$  a  $<55\%$ ;

Cofinanciado por:



- **Baixo** - se a taxa de empregabilidade e de prosseguimento dos estudos média, dos últimos 3 anos, for <50% ou não dispuser de dados neste domínio, tendo ministrado cursos EFA nesse período.

Caso se tratem de entidades novas no sistema ou que tenham histórico de conclusão nesta tipologia inferior a 3 anos civis, será a cotação do critério redistribuída uniformemente por toda a grelha de análise.

## 2. Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa, incluindo nestas os CQ), avaliada nomeadamente pelas respetivas áreas de formação e saídas profissionais prioritárias e mecanismos de encaminhamento dos públicos para a oferta de formação

No caso de se tratarem de EFA de certificação escolar, o subcritério 2.1 não deverá ser pontuado, passando, nesse caso, o subcritério 2.2 a ter um a pontuação máxima de 10 pontos em vez de 5.

- 2.1** Neste subcritério deve ser verificado se os  **cursos de dupla certificação**  propostos no âmbito do projeto estão  **alinhados com as áreas de formação e saídas profissionais prioritárias**  identificadas anualmente, nomeadamente as definidas pela ANQEP, I.P, ou as definidas pelo IEFEP, I.P.

Neste ponto dever-se-á considerar:

- **Elevado** - se  $\geq 90\%$  dos cursos propostos se inserem em qualificações do CNQ consideradas como saídas profissionais prioritárias;
- **Bom** – se  $\geq 80\%$  a  $<90\%$  dos cursos propostos no projeto se inserem em qualificações do CNQ consideradas como saídas prioritárias;
- **Médio** - se  $\geq 70\%$  a  $<80\%$  dos cursos propostos se inserem em qualificações do CNQ consideradas como áreas prioritárias de formação;
- **Baixo** - se os cursos propostos se inserem em qualificações do CNQ consideradas como áreas prioritárias de formação, for  $<70\%$ .

Cofinanciado por:



**2.2** Neste subcritério deve ser ponderada a incidência territorial prevista para os cursos propostos, por NUTS III, em função da proporção de adultos em plena idade ativa (25 - 64 anos) aí residentes e que não possuem o ensino secundário completo. No caso da candidatura abranger mais do que uma NUT III, essa proporção deverá ser em função da proporção de adultos em plena idade ativa (25 - 64 anos) residentes no conjunto das NUTS III a abranger e que não possuem o ensino secundário completo.

Considera-se:

- **Elevado** - se  $\geq 60\%$  da população residente nas NUTS III a abranger não possui o ensino secundário completo;
- **Bom** - se  $\geq 50\%$  a  $<60\%$  da população residente nas NUTS III a abranger não possui o ensino secundário completo;
- **Médio** - se  $\geq 40\%$  a  $<50\%$  da população residente nas NUTS III a abranger não possui o ensino secundário completo;
- **Baixo** - se  $<40\%$  da população residente nas NUTS III a abranger não possui o ensino secundário completo.

**2.3** Este subcritério avalia em que medida a entidade se compromete em integrar adultos encaminhados por um Centro Qualifica (CQ).

Considera-se:

- **Elevada** - se  $\geq 70\%$  dos formandos a admitir tiverem como origem o reencaminhamento de um CQ;
- **Alta** - se  $\geq 60\%$  a  $<70\%$  dos formandos a admitir tiverem como origem o reencaminhamento de um CQ;
- **Média** - se  $\geq 50\%$  a  $<60\%$  dos formandos a admitir tiverem como origem o reencaminhamento de um CQ;
- **Baixa** - se  $<50\%$  dos formandos a admitir tiverem como origem o reencaminhamento de um CQ.

Cofinanciado por:



Este subcritério será apurado com os dados da DGEEC, apurados através do SIGO, tendo em consideração que a entidade beneficiária encontra-se obrigada a apresentar candidatura pedagógica na plataforma SIGO, uma vez que é uma condição de admissibilidade ter o seu curso com autorização de funcionamento concedida, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, na sua redação atual.

Caso, à data da análise técnica/de mérito, não exista informação sobre a origem do encaminhamento dos formandos, na plataforma SIGO, deverá a pontuação deste subcritério ser atribuída em função do compromisso assumido pelo candidato sobre esta matéria, sendo que o grau de cumprimento desse compromisso poderá vir a ser considerado na apreciação de candidaturas futuras do mesmo beneficiário no âmbito das medidas de apoio à formação certificada de adultos.

### **3. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação prática em contexto de trabalho**

Na análise deste critério deve ser verificado se a entidade integra projetos (regionais ou nacionais) ou outras redes de articulação formais, enquanto parceira, nos seguintes termos:

- **Sistemáticos** - a entidade identifica as redes de cooperação que integra e os projetos em que participa em parceria, incluindo os relativos ao desenvolvimento da componente de formação prática em contexto de trabalho, e fundamenta e desenvolve o papel e as atividades que cada parceiro desempenha no âmbito da respetiva intervenção.
- **Pontuais** - a entidade menciona integrar redes em cooperação e projetos em parceria, incluindo os relativos ao desenvolvimento da componente de formação prática em contexto de trabalho, identifica os parceiros envolvidos, mas não fundamenta a sua importância nem elenca as atividades previstas;
- **Inexistentes** - a entidade não revela integrar nenhuma rede de cooperação ou participar em projetos em parceria.

Cofinanciado por:



#### 4. Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e o apoio à inserção profissional dos diplomados

**4.1** Neste subcritério afere-se a existência e a relevância dos **mecanismos de monitorização e controlo da qualidade do processo formativo**, durante e após a formação, na medida em que se verificam a evidência de processos de monitorização regulares, que permitem avaliar e melhorar a eficiência da oferta e a qualidade ao nível das práticas de gestão e que permitam promover a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos após a conclusão da formação.

Considera-se:

- **Sistemáticos** – quando se verifique que já foi implementada ou está em via de implementação, o sistema EQAVET;
- **Pontuais** – quando se verifica a existência de instrumentos ou mecanismos de controlo de qualidade do processo formativo e das práticas de gestão que concorram, em parte, para os princípios definidos pelo EQAVET;
- **Inexistentes** – ausência de instrumentos ou outros recursos de controlo de qualidade.

**4.2** Visa-se avaliar os **processos e instrumentos de monitorização do percurso dos diplomados**, durante e após a formação, considerando-se:

- **Sistemáticos** – quando se verifique a existência de sistemas de acompanhamento da inserção profissional dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo;
- **Pontuais** – quando se verifica a existência de sistemas de acompanhamento da inserção profissional dos diplomados de forma não sistemática e estruturada no tempo;
- **Inexistentes** – quando não são verificados mecanismos de acompanhamento dos diplomados.

Cofinanciado por:



## 5. Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata

**5.1** Este subcritério considera o histórico da entidade, relativamente ao registo de abandonos da formação na mesma tipologia nos 3 anos civis anteriores.

### Eficiência pedagógica aferida pela taxa de abandono da formação

Considera-se:

- **Elevado** – se <15%.
- **Bom** - se  $\geq 15\%$  a <25%;
- **Médio** – se  $\geq 25\%$  a <50%
- **Baixo** – se  $\geq 50\%$

Este subcritério será apurado com os dados da DGEEC, apurados através do SIGO.

**5.2** Este subcritério pretende considerar o cumprimento do indicador em projetos anteriores na mesma tipologia de intervenção. Será analisado com base nos dados apurados em SIFSE relativos à execução financeira dos projetos nos 3 anos civis anteriores.

### Eficiência administrativa e financeira aferida pela taxa de execução

Considera-se:

- **Elevado** – se o nível de cumprimento for  $\geq 90\%$ ;
- **Bom** – se o nível de cumprimento for  $\geq 70\%$  a <90%;
- **Médio** – se o nível de cumprimento for  $\geq 50\%$  a <70%;
- **Baixo** – se o nível de cumprimento for <50%.

Caso se tratem de entidades novas no sistema ou que tenham histórico de conclusão nesta tipologia inferior a 3 anos civis, será a cotação do critério redistribuída uniformemente por toda a grelha de análise.

## 6. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado

Será avaliado o compromisso assumido pela entidade em sede de candidatura, relativamente aos indicadores de resultado fixados para a operação, cuja contratualização será determinada em sede de aprovação do projeto, sendo os desvios apurados nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria

Cofinanciado por:



n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação. Os dados para preenchimento e pontuação da grelha serão apurados após o fecho do concurso e respetiva submissão das candidaturas.

**6.1 Taxa de conclusão**, avaliada pela percentagem de formandos que terminaram o curso com sucesso no tempo previsto para a sua duração, face ao número de adultos apoiados que iniciaram esse mesmo curso, considerando-se:

- **Elevado** -  $\geq 70\%$ ;
- **Bom** -  $\geq 65\%$  a  $< 70\%$ ;
- **Médio** -  $> 60\%$  a  $< 65\%$ ;
- **Baixo** -  $= 60\%$ .

**6.2 Taxa de empregabilidade e de prosseguimento de estudos**, considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, só são financiadas operações que se proponham atingir no mínimo 50 % de empregabilidade ou prosseguimentos de estudos dos formandos nos seis meses seguintes ao fim do curso em causa.

Considera-se:

- **Elevado** -  $\geq 70\%$ ;
- **Bom** -  $\geq 60\%$  a  $< 70\%$ ;
- **Médio** -  $> 50\%$  a  $< 60\%$ ;
- **Baixo** -  $= 50\%$

## 7. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, das infraestruturas formativas, dos equipamentos e dos recursos didáticos

Neste ponto serão avaliados os seguintes subcritérios, mediante declaração e evidências apresentadas pela Entidade:

### 7.1 Qualificação dos Recursos Humanos

Considera-se:

Cofinanciado por:



- **Elevado:** Se, em média,  $\geq 90\%$  dos colaboradores a imputar à operação têm formação superior;
- **Bom:** Se, em média,  $\geq 80\%$  a  $<90\%$  dos colaboradores a imputar à operação têm formação superior;
- **Médio:** Se, em média,  $\geq 70\%$  a  $<80\%$  dos colaboradores a imputar à operação têm formação superior;
- **Baixo:** Se, em média,  $<70\%$  dos colaboradores a imputar à operação têm formação superior.

## 7.2 Experiência dos recursos humanos permanentes afetos à operação na área pedagógica

Considera-se:

- **Elevado** -  $\geq 60\%$  dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência na área pedagógica;
- **Bom** -  $\geq 40$  a  $<60\%$  dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência na área pedagógica;
- **Médio** -  $\geq 20$  a  $<40\%$  dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência na área pedagógica;
- **Baixo** -  $<20\%$  dos colaboradores com 3 ou mais anos de experiência na área pedagógica.

## 7.3 Infraestruturas/instalações/equipamentos/recursos didáticos

Neste ponto deve ser verificada a capacidade interna da entidade, assim como a capacidade de outras entidades com as quais possam vir a ser estabelecidos protocolos, nos seguintes termos:

- **Muito adequados:** Os recursos físicos/didáticos de que a entidade dispõe e/ou no âmbito de parcerias para o efeito com outras entidades públicas ou privadas, evidenciam uma qualidade e quantidade totalmente adequada às exigências do curso, nomeadamente no que se refere à localização, qualidade dos espaços em cumprimento das normas instituídas ao nível da higiene e segurança no trabalho;

Cofinanciado por:



- **Adequados:** Os recursos físicos/didáticos de que a entidade dispõe e/ou no âmbito de parcerias com outras entidades públicas ou privadas, são adequados em qualidade às exigências do curso mas não em quantidade;
- **Pouco adequados:** Os recursos físicos/didáticos de que a escola dispõe, ela própria ou no âmbito de parcerias de instalações a promover com outras entidades públicas ou privadas, são pouco adequados, em qualidade, às exigências do curso.

## 8. Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho

Serão avaliados os seguintes aspetos, mediante declaração e evidências apresentadas pela Entidade:

- Prevê-se que seja assegurada a orientação escolar, uma articulação com os técnicos qualificados e apoios específicos durante e/ou após o curso a alunos com maiores dificuldades (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante o curso ou privilegiando ações de acompanhamento no pós diploma para pessoas em situação mais vulnerável);
- Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados quando necessário (e.g. linguagem gestual, braille, etc.);
- Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género depois de acauteladas as vocações de cada um dos alunos e de uma boa informação das funções pretendidas para cada uma das qualificações, prevendo apoios específicos durante e/ou após a formação que promovem a igualdade de oportunidades de participação, reconhecimento e valorização nos domínios técnico-laborais e pessoais;
- Inclui parcerias com organizações promotoras da igualdade de oportunidades (e.g. com entidades ligadas às pessoas com deficiência, de imigrantes ou outras);
- Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que representa também o sexo sub-representado.

A classificação será atribuída segundo os seguintes níveis:

- **Alto** - cumpre pelo menos quatro dos requisitos referidos
- **Médio** – cumpre dois ou três dos requisitos referidos
- **Baixo** – Não cumpre pelo menos dois dos requisitos referidos

Cofinanciado por:

